

LEI MUNICIPAL 887/94

SUMULA: Autoriza o poder executivo municipal incorporar a área do Parque Industrial no quadro urbano da cidade de Mangueirinha e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, sanciono a seguinte lei:

Art:1º: Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a incorporar no quadro urbano da cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, o loteamento denominado Parque Industrial, incluindo a faixa de domínio da rodovia Arnaldo Busato (PR281), numa área total de 139.500,00 m² (cento e trinta e nove mil e quinhentos metros quadrados).

Art:2º: O perímetro da referida área a ser incorporada, definidos pelos seus lados, comprimentos, azimutes e confrontações é o seguinte:

Segue pela faixa de domínio da Rodovia Arnaldo Busato (PR281), ate chegar na divisa com as terras da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, destinada ao Parque Industrial, perfazendo uma distancia de 825,00 metros.

Vai seguindo pela divisa anteriormente mencionada com distancia de 382,41 metros, 355,22 metros, 144,00 metros, 280,00 metros, com respectivos azimutes de 217,20 graus, 307,77 graus 78,00 graus 5,10 graus, atingindo novamente a faixa de domínio da Rodovia PR281, sentido Coronel-Vivida-Mangueirinha.

Segue pela faixa de domínio da referida rodovia, ate o inicio da descrição, numa distancia de 1.130,00 metros.

Art:3º: Fica ainda o poder executivo Municipal, autorizado a isentar de quaisquer tributos, o loteamento denominado Parque Industrial, na totalidade de sua área, enquanto destinado a esse fim, por força, inclusive da Lei Municipal número 666/88, já que esses lotes são cedidos, única e exclusivamente em comodato.

Art:4º: Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 1994.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar

Prefeito Municipal

14. Publicado no Jornal Novo Horizonte em data de 27/05/94 pagina